Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno

# Relatório de **DEMANDAS EXTERNAS**

Número: 00210.002743/2012-91

Unidade Examinada: Município de Patos de Minas/MG



# Relatório de Demandas Externas nº 00210.002743/2012-91

#### Sumário Executivo

Este Relatório apresenta os resultados da ação de controle desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU) no Município de Patos de Minas/MG com o objetivo de apurar situações presumidamente irregulares, apontadas pelo Ministério Público Federal, com foco nas obras de drenagem pluvial da bacia do córrego Água Limpa e da sub-bacia do córrego da Cadeia e melhorias do sistema viário da rua Major Gote e da Avenida Paracatu, Contrato de Repasse nº 0315256-57, tendo os trabalhos sido realizados de 27/08/2013 a 30/08/2013.

Esclarecemos que os executores dos recursos federais foram previamente informados por meio do Ofício nº 6046/2014/CGU-MG/CGU-PR, de 11/03/2014, sobre os fatos relatados, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Para a execução do trabalho foram adotadas as seguintes ações:

- Exame inicial do teor dos fatos apontados na demanda;
- Avaliação da funcionalidade do empreendimento;
- Verificação acerca da legalidade das licitações, bem como da ocorrência de fraude e restrição à competitividade;
- Verificação acerca da existência de sobrepreço e superfaturamento na contratação e execução das obras;
- Análise do cumprimento das especificações técnicas dos projetos;
- Análise do cumprimento do cronograma de execução das obras;
- Análise da documentação comprobatória das despesas realizadas;
- Inspeção física e conferência das medições na realização das obras.

### **Principais Fatos Encontrados**

1. Situação das obras de Drenagem Pluvial da Bacia do Córrego Água Limpa e da Sub-bacia do Córrego da Cadeia e melhorias do sistema viário da Rua Major Gote e da Avenida Paracatu.

## Principais Recomendações

Este Relatório é destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, para a adoção de providências quanto às situações evidenciadas, especialmente para a adoção de medidas preventivas e corretivas, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo.



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

# RELATÓRIO DE DEMANDAS EXTERNAS

Número: 00210.002743/2012-91

## **ÍNDICE**

## 1. INTRODUÇÃO

## 2. DAS SITUAÇÕES VERIFICADAS 2.1 MINISTERIO DAS CIDADES

2.1.1 – Programa:

Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Ação:

Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

## 3. CONCLUSÃO

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Relatório apresenta os resultados de ação de controle desenvolvida em função de situações presumidamente irregulares ocorridas no Município de Patos de Minas/MG, apontadas à Controladoria-Geral da União CGU, que deram origem ao processo nº 00210.002743/2012-91.
- 1.2. O presente trabalho foi realizado no período de 27/08/2013 a 30/08/2013. Foram analisados os itens financiados com recursos repassados ao município no período de 30/07/2011 a 31/07/2013, pelo Ministério das Cidades, por força do Contrato de Repasse nº 0315.256-55/2009 (SICONV 730126).
- 1.3. As situações irregulares apontadas à CGU e examinadas neste trabalho dizem respeito a existência de possíveis irregularidades no Contrato de Repasse nº 0315.256-55/2009 (SICONV 730126), celebrado entre o Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal e o Município de Patos de Minas, para obras de drenagem pluvial da bacia do córrego Água Limpa e da sub-bacia do córrego da Cadeia e melhorias do sistema viário da rua Major Gote e da Avenida Paracatu, tais como: i) execução parcial de sarjetas, visto que parte do objeto constante do edital sequer foi executado; ii) possível superfaturamento das obras; iii) indícios de má qualidade dos serviços já executados.
- 1.5 Registra-se que a análise limitou-se à aplicação dos recursos financeiros federais repassados à Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, por meio do Contrato de Repasse nº 0315.256-55/2009 (SICONV 730126), celebrado em 30/07/2011 , entre o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal-CEF, e a Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, objetivando a execução de obras de drenagem pluvial da bacia do córrego Água Limpa e da sub-bacia do córrego da Cadeia e melhorias do sistema viário da rua Major Gote e da Avenida Paracatu.
- 1.6 Para a execução do trabalho foram adotadas as seguintes ações:
- -exame inicial do teor dos fatos apontados na demanda;
- -avaliação da funcionalidade do empreendimento;
- -verificação acerca da legalidade das licitações, bem como da ocorrência de fraude e restrição à competitividade;
- verificação acerca da existência de sobrepreço e superfaturamento na contratação e execução das obras:
- -análise do cumprimento das especificações técnicas dos projetos;
- -análise do cumprimento do cronograma de execução das obras;
- -análise da documentação comprobatória das despesas realizadas;
- inspeção física e conferência das medições na realização das obras.
- 1.7. Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.
- 1.8. Por meio do Ofício nº 6046/2014/CGU-MG/CGU-PR, de 11/03/2014, foi encaminhado o documento "Informativo" para apresentação dos resultados preliminares deste trabalho de fiscalização à Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. A manifestação da Unidade Examinada, recepcionada por meio do Documento s/nº, de 01/04/2014, foi inserida no presente Relatório.
- 1.9. Os resultados dos trabalhos realizados, estão apresentados a seguir no item 2 do presente Relatório.

## 2. DAS SITUAÇÕES VERIFICADAS

A seguir apresentamos as constatações relacionadas às situações que foram examinadas, agrupadas por Programa/Ação, e vinculadas aos respectivos órgãos superiores.

#### 2.1 MINISTERIO DAS CIDADES

2.1.1 – Programa:	
Gestão da Política de Desenvolvimento Urb	bano
Ação:	
Apoio à Política Nacional de Desenvolvimo	ento Urbano
Objeto Examinado:	
Apoio a Política Nacional de Desenvolvimo	ento Urbano
Agente Executor Local:	18.602.011/0001-07 MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS
Montante de Recursos Financeiros Aplicados:	R\$ 4.194.907,85
Ordem de Serviço:	201217076
Forma de Transferência:	Contrato de Repasse

#### 2.1.1.1

Situação Verificada

Trecho extraído de Representação, datada em 24/11/2011, apresentada à Procuradoria da República em Patos de Minas:

" (...)

O requerente não pode afirmar se estes valores ou valores aproximados foram gastos na realização destas obras, porém informações contidas neste Edital e na imprensa local, e até mesmo em informações fornecidas pela própria Prefeitura Municipal de Patos de Minas, dão conta que as referidas obras tem valor superior a 4,5 milhões de reais.

Há de se estranhar senhor PROCURADOR FEDERAL, a disparidade dos serviços constantes no Item IX do presente Edital e a realidade das obras realizadas, sendo que parte do constante no presente edital nem se quer foram realizadas a exemplo das dezenas de centenas de metros de sarjetas que deveriam serem feitas, isto é o mínimo, pois se confirmado o pagamento dos valores acima se comparado aquele que o Perito trará aos autos posteriormente, e assim confirmará prejuízos na ordem quem sabe de milhões de reais aos erários públicos MUNICIPAL e FEDERAL, demonstrando assim existir superfaturamento das obras e consequentemente o enriquecimento ilícito por parte dos envolvidos, fato costumeiro na atual administração Municipal e que vem sendo apurado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, apesar de lentamente.

As obras da Avenida Paracatu já foram inauguradas no dia 11 de setembro do corrente ano, confirmando assim, a sua finalização e demonstrando que, o que tinha que ser feito, já foi feito. Já as obras da Rua Major Gote não foram inauguradas talvez por vergonha, pois ambas deixam a desejar no que se refere a qualidade e ao preço supostamente pago a empreiteira contratada, pois se fizer uma inspeção in loco, verá que o asfalto e o meio fio são serviços que deixam a desejar.

*(...)*"

(GRIFO NOSSO)

## INFORMAÇÃO

Situação das obras de Drenagem Pluvial da Bacia do Córrego Água Limpa e da Sub-bacia do Córrego da Cadeia e melhorias do sistema viário da Rua Major Gote e da Avenida Paracatu.

#### a) Fato:

Em 31/12/2009, a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal celebrou com o Município de Patos de Minas/MG, o Contrato de Repasse nº 2690.0315.256-57/2009 (SICONV nº 730126). O valor contratual a ser repassado pela União é de R\$ 4.194.907,85 e a contrapartida do município é de R\$ 364.775,00. A vigência contratual inicial foi fixada em 30/07/2011, porém, após a celebração de 2 termos aditivos de prazo, o prazo final para o mesmo é 31/12/2013. O objeto do contrato de repasse em tela tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de melhorias na infraestrutura urbana, cujo objeto consistia na execução de obras de drenagem pluvial da bacia do córrego Água Limpa e da sub-bacia do córrego da Cadeia e melhorias do sistema viário da rua Major Gote e da Avenida Paracatu. Para a realização das obras, a Prefeitura realizou a Concorrência nº 08/2010, o aviso do edital teve sua publicação nos diários oficiais da União e do Estado de Minas Gerais, marcando para o dia 05/07/2010 a sessão para abertura dos envelopes de documentação e propostas.

A data de realização da sessão de abertura foi suspensa para que houvesse reavaliação dos projetos de engenharia. Em 26/07/2010, depois desta reavaliação dos projetos, na qual se concluiu que não havia necessidade de alteração dos mesmos, nova data ficou marcada, para o dia 04/08/2010. Destaca-se que seis empresas realizaram a visita técnica. Duas empresas apresentaram os envelopes contendo documentação e propostas, quais sejam: Paesan – Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda e Araguaia Engenharia Ltda.

Como a empresa Paesan – Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda. foi declarada inabilitada por não atender a itens do edital, a Comissão de licitação abriu prazo para recurso, que foi utilizado pela empresa que apresentou suas alegações em 09/08/2010. Em 25/08/2010, a Comissão negou provimento ao recurso interposto. Em 30/08/2010, procedeu a abertura do envelope da proposta da única empresa restante no certame,a empresa Araguaia Engenharia Ltda (CNPJ: 19.465.574/0001-63), a qual se sagrou vencedora do certame. Em 10/09/2010, foi celebrado o Contrato nº 336/2010 entre a P.M. Patos de Minas/MG e a empresa Araguaia Engenharia Ltda., no valor de R\$ 4.523.566,44. A vigência inicial foi fixada em 31/12/2010, sendo posteriormente aditivado para 31/12/2012.

A Ordem de Serviço para início das obras foi expedida em 01/04/2011, 8 meses após a assinatura do contrato. Verificou-se a existência de apenas um Boletim de Medição processado e pago, no valor de R\$ 759.511,70, que representam 16,79% das obras contratadas. O valor já repassado pela Caixa à conta específica do Contrato de Repasse foi de R\$ 2.097.453,93. O saldo de R\$ 1.513.456,84 existente na conta específica encontrava-se aplicado. Ressalta-se que, para a liberação de recursos para novos pagamentos é necessário que seja feita a medição e que esta seja aprovada por meio de Relatório de Acompanhamento de Engenharia – RAE.

Verificou-se que a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial aconteceu em 05/12/2011, com um atraso de aproximadamente 15 meses ao do prazo estabelecido pelo Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93. Tal dispositivo estabelece a publicação do extrato do contrato como condição indispensável para a sua eficácia.

Instado, por meio da Solicitação de Fiscalização nº 01, a prestar informações sobre o andamento da obra, a Prefeitura Municipal de Patos de Minas, por intermédio do Sr. CPF nº \*\*\*.630.146-\*\*, engenheiro da prefeitura responsável pela fiscalização da obra, informou mediante documento sem número, de 11/09/2013, o que segue: "As obras foram iniciadas em 01/04/2011, conforme ordem de serviço anexa. Porém, foi necessária a reprogramação da obra devido à necessidade de adequações ao projeto inicial, o que gerou a paralisação das obras. Além disso, foi necessária a desapropriação

de um trecho da área de intervenção que foi realizada amigavelmente. Entretanto, a Caixa Econômica Federal não aceitou o Termo de Acordo, assinado entre os proprietários do terreno e o município. A agência solicitou a apresentação de um Termo de Servidão, mas os proprietários não quiseram assinar este documento. Durante este período houve a mudança de governo e os proprietários solicitaram nova negociação amigável ao novo prefeito, a qual se encontra em andamento. A orientação da Caixa é que é necessário regularizar essa pendência para que possa ser autorizada a ordem de retomada das obras.".

A tabela a seguir ilustra os serviços contratados e os valores medidos até os términos do trabalho de campo desta fiscalização:

Item	Serviço	Valor Licitado(R\$)	Valor medido e pago(R\$)
1	Implantação	23.261,73	14.727,89
2	Sub-bacia do Córrego Água Limpa	3.251.097,54	0,00
3	Sub-bacia do Córrego da cadeia – Praça Champangnat/Rua maestro Randolfo (Rua major Gote)	618 391 61	385.484,57
4	Sub-bacia do Córrego da cadeia – Av. Paracatú	630.815,56	359.299,24
Total		4.523.566,44	759.511,70

Por ocasião da inspeção "in loco", verificou-se que não havia frentes de trabalho no local do objeto, caracterizando paralisação das obras. A maior parte das intervenções se deram na Av. Major Gote e, principalmente, na Av. Paracatu. No caso da Av. Major Gote, foi executada apenas parte da rede de drenagem ali previstas, na oportunidade, não foi possível concluir que os elementos de drenagem ali existentes apresentavam dissonância com os quantitativos e as especificações contratadas e medidas ( bueiros, poços de visita, bocas de lobo, meios- fios, etc). Quanto à pavimentação asfáltica, constatou-se a ocorrência de fissuras e buracos no pavimento asfáltico. Segundo informações do engenheiro da Prefeitura de Patos de Minas que acompanhou a equipe na inspeção, tais danos foram oriundos de uma rede de esgoto executada pela COPASA posteriormente às intervenções realizadas com recursos deste contrato de repasse, mas que estavam sendo envidados esforços no sentido de que sejam feitos os reparos devidos. A equipe da CGU-R/MG constatou visualmente que os poços de visita da rede de esgoto executada pela COPASA eram mais novos que os PV's deste

contrato de repasse.

Cabe ressaltar que, na Av. Paracatú, a rede de drenagem encontrava-se concluída, porém, o mesmo não ocorreu na Av. Major Gote; assim sendo, a efetividade e a operacionalidade da rede nessa avenida somente poderá ser aferida com a conclusão total da rede.

As fotos a seguir ilustram a situação das obras fiscalizadas pela CGU-R/MG:





Foto 01- Av. major Gote, falhas apontadas no pavimento asfáltico foram provenientes da instalação de rede de esgotamento sanitário pela COPASA que, segundo informações verbais prestadas pelo engenheiro que acompanhou a equipe de fiscalização na visita às obras (e que aparece no 1º plano da foto), se encarregará de restaurar os locais danificados em função desses serviços.

Foto 02- Av. Paracatú totalmente pavimentada e com a rede de drenagem também concluída.

Sobre a Av. Paracatu, verificou-se que nesta avenida foram executados mais serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ que o constante no boletim de medição, visto que na medição disponibilizada constava 854,89 m2 de área pavimentada e ao se proceder à medição do serviço, a fiscalização da CGU apurou cerca de 13.000 m2 de área asfaltada com CBUQ. O mesmo ocorreu com as bocas de lobo, caixas de passagens e poços de visita, os quais foram executados além do que foi medido e pago. Indagado sobre a existência de serviços executados em quantidade superior ao constante do 1º boletim de medição, o engenheiro da prefeitura municipal (CPF \*\*\*.841.\*\*\*-49), informou verbalmente que foi efetuada uma segunda medição, datada em julho/2012, no valor de R\$247.593,93, contudo a mesma não foi processada nem paga. O referido engenheiro apresentou cópia de planilha de medição, a qual não constava de atesto da fiscalização da obra e de data de emissão. Desse modo, a equipe não considerou tal planilha para fins de inspeção física do objeto.

Quanto ao retorno das obras, encontra-se na dependência da autorização da Caixa para reinício dessas, em face da reprogramação em curso.

Por fim, vale informar que dos R\$ 4.559.682,85 contratados, foram liberados até o momento das fiscalização R\$ 2.097.453,93, sendo que R\$ 1.513.456,84 encontram-se na conta corrente específica do CR n $^\circ$  0315.256-57/2009.

Adicionalmente, a Prefeitura Municipal de Patos de Minas, mediante anexo a documento s/nº, datado em 01/04/2014, anexo este intitulado "Relatório do Setor de Engenharia Referente ao Ofício nº 6046/2014/CGU-MG/CGU-PR", que versa sobre a obra de Drenagem Pluvial da bacia do Córrego Água Limpa e da Sub Bacia do Córrego da Cadeia e melhorias do sistema viário da Rua Major Gote e da Avenida Paracatú ( *verbis*):

OBRA: Drenagem Pluvial da bacia do Córrego Água Limpa e da Sub-bacia do Córrego da Cadeia e melhorias do sistema viário da Rua Major Gote e da Avenida Paracatu

#### RELATIVOS À PARTE DE ENGENHARIA

#### Dados da obra:

-Ordem de Início das Obras: 01/04/2011

-Ordem de Paralisação das Obras: 04/07/2012

-Ordem de Reinício de Obra: 10/12/2013

#### Questionamentos referente à: Av. Paracatu

CGU-

" Sobre a Av. Paracatu, verificou-se que nesta avenida foram executados mais serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ que o constante no boletim de medição, visto que na medição disponibilizada constava 854,89 m2 de área pavimentada e ao se proceder à medição do serviço, a fiscalização do CGU apurou cerca de 13.000,00 m2 de área asfaltada com CBUQ"

#### PREFEITURA: -

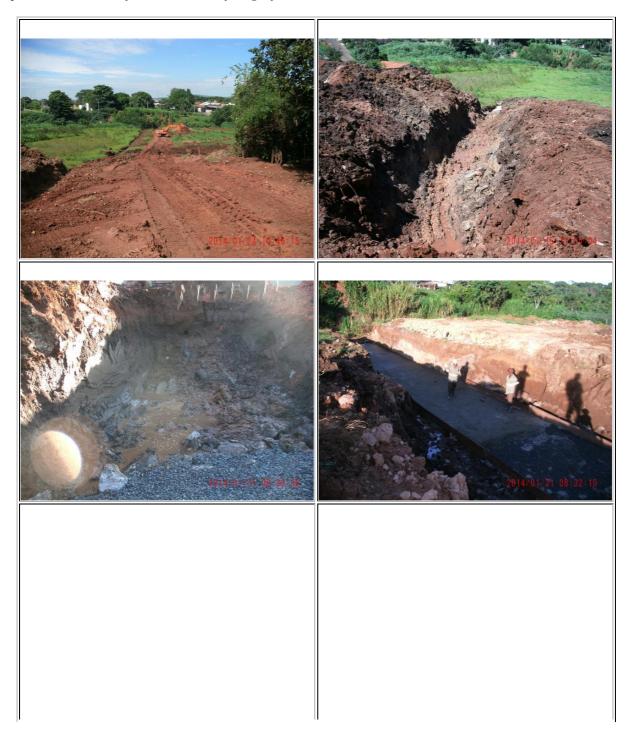
Na verdade as obras continuaram em seu ritmo normal após o 1ºBM (Boletim de Medição) e foi realizada o recapeamento da av. Paracatu conforme constava no contrato. No entanto com a paralisação das obras em 04/07/2012 o 2º BM (Boletim de Medição) não atingiu o valor mínimo da etapa (Cronograma) e a CEF não autorizou o seu pagamento. Esse pagamento só foi efetivado após o reinício das obras e a aprovação da Reprogramação da Obra por parte da CEF.

Abaixo fotos da execução do referido recapeamento da av. Paracatu.





As obras desse contrato reiniciaram em 10/12/2013 e se encontram em andamento. A frente de serviço atual é relativa à bacia do Córrego Água Limpa. A frente de serviço iniciou-se de jusante para montante conforme relatório fotográfico abaixo.





De acordo com as informações prestadas pela prefeitura municipal o pagamento do 2º B.M. se deu somente após a aprovação da reprogramação pela Caixa, salientando que este boletim de medição não foi disponibilizado. Quanto às obras relativas à bacia do "Córrego Água Limpa", as mesmas se iniciaram em 10/12/2013, conforme relatório fotográfico apresentado.

A documentação apresentada pela prefeitura indica que foi saneada a questão da paralisação das obras, cuja retomada, segundo informações prestadas, ocorreu após aprovação da reprogramação pela Caixa. Na documentação enviada, consta informação de que em 10/12/2013 foi assinada a Ordem de Reinício das Obras referentes à rede pluvial da Av. Major Gotte, contudo, não foi disponibilizado relatório fotográfico atestando a informação prestada.

#### b) Conclusão sobre a situação verificada:

Dos achados da equipe em campo, inferiu-se que não é possível apontar a existência de superfaturamento, visto que, a inspeção realizada pela equipe de fiscalização constatou que a obra encontra-se paralisada, a execução ocorreu de forma parcial e o quantitativo de serviços executados supera o constante do último boletim de medição pago. Nos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, por exemplo, haviam sido medidos na época da inspeção 854,89 m2, contra os cerca de 13.000 m2 efetivamente pavimentados, conforme inspeção in loco. Sobre a qualidade das obras na Av. Major Gote, tendo em vista o lapso de tempo entre a última medição e a ocorrência de obras posteriores de rede de esgoto de responsabilidade da COPASA, não é possível afirmar que os problemas detectados no pavimento asfáltico, tais como fissuras, trincas e buracos, decorrem da má qualidade dos serviços executados no âmbito do contrato de repasse em tela. Quanto à qualidade dos serviços, tanto dos elementos de drenagem, quanto aos de pavimentação na Av. Paracatu, não é possível confirmar a existência de problemas relevantes, ao menos por ocasião desta inspeção da CGU.

Tendo em vista a existência, à época, de apenas um boletim de medição processado e pago, não havia como se falar em pagamento a maior à contratada, sendo necessário aguardar a retomada das obras, para aí sim, ao final delas, proceder-se a uma nova inspeção com base no boletim final de medição, de forma a apurar eventuais superfaturamentos e/ou pagamentos indevidos.

#### 3. CONCLUSÃO

Sobre esta demanda, cujo valor fiscalizado somou R\$ 759.511,70, concluiu-se que não é possível confirmar a veracidade dos fatos e situações apontados à CGU.

Belo Horizonte/MG, 9 de junho de 2014
<del></del>
Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais